



PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72

PROJETO DE LEI
ORÇAMENTO PROGRAMA
EXERCÍCIO 2018
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA

RESPONSÁVEIS:

Samuel Lopes de Lima
Prefeito Municipal em Exercício

Adrielle Patrícia de Oliveira Teixeira
Contadora CRC/MG 116.581



**PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72**

MENSAGEM

Conceição de Ipanema, 12 de setembro de 2017.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos da presente para encaminhar a esse Poder Legislativo o Projeto de Lei Orçamentária que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018.

Na elaboração da presente proposta foram observadas todas as disposições legais pertinentes, com especial destaque para as normas Constitucionais a respeito da matéria e, ainda, os ditames da Lei Complementar Federal nº 101/2000, conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Federal nº 4.320/1964, que dispõe sobre as normas gerais para elaboração dos orçamentos, observando-se, mais, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Conforme determina o art. 165, da Carta Magna, o orçamento do Poder Legislativo e Poder Executivo, está inserido no contexto do orçamento global do Município, para fins de evidenciação e consolidação orçamentária e obediência aos princípios de universalidade e unidade orçamentária.

O conteúdo do presente projeto, todo ele calcado em dados objetivos e parâmetros reais, foi elaborado de forma a assegurar o equilíbrio orçamentário e a viabilizar economicamente o Município.



**PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72**

Para permitir uma melhor análise dos valores e dos objetivos traçados por esta proposta, apensamos o saldo das dívidas flutuante e consolidada do Município.

Desta forma, esperamos que essa Edilidade reconhecendo que o presente Projeto mostra-se extremamente essencial para a consecução dos objetivos traçados pela Administração Municipal, proceda à sua aprovação na exata forma como proposto.

Na oportunidade, conhecedores que somos do discernimento e do comprometimento dos nobres Vereadores dessa Casa para com a causa pública, e certos de que a presente proposta venha ser integralmente aprovada, manifestamos nossos agradecimentos e, no ensejo externamos todo nosso respeito e consideração aos Membros do Poder Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

**SAMUEL LOPES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**

Ao
Excelentíssimo Senhor
Manoel Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
Conceição de Ipanema – Minas Gerais



PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72

PROJETO DE LEI Nº 010/2017

De 12 de setembro de 2017.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Conceição de Ipanema para o exercício financeiro de 2018.

O Povo do Município de Conceição de Ipanema/MG, por seus representantes **aprova**, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2018, no montante de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 811, de 12 de julho de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município e seus Fundos.

Parágrafo único - Integram a presente Lei os seguintes quadros:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a:



**PODER EXECUTIVO
CONCEIÇÃO DE IPANEMA
CNPJ: 18.334.300/0001-72**

I – abrir créditos suplementares, até o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante previsto nesta Lei, utilizando os recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

II – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018.

Art. 3º - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Conceição de Ipanema, 12 de setembro de 2017.

**SAMUEL LOPES DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**